



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS**, visando a composição da Praça de Alimentação do evento **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**, a ser realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2026, na Praça da Migração, localizada na Avenida da Indústria, s/n – Jardim Pérola, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA** tem o objetivo de promover a economia criativa, valorizar empreendimentos gastronômicos ambulantes, caracterizados como “*food trucks*”, do Município e Região Turística Bem Viver.

Cabe destacar que o objetivo desta iniciativa não é a competição entre participantes, o que se busca é criar interatividade, sinergia e renda para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR não realizam compra, transação comercial ou venda de pratos, produtos ou porções, sendo um evento que estimula a interação entre o consumidor e os empreendimentos gastronômicos participantes. Através desta iniciativa são exibidos os pratos, produtos ou porções, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos empreendimentos gastronômicos.

A divulgação ao público dos diferentes produtos gastronômicos, pela forma publicitária, visa evidenciar a amplitude, a variedade, a força e a atratividade da gastronomia local, facilitando a aproximação entre o consumidor e os empreendimentos gastronômicos.

§ 1º Para efeitos deste Edital, entende-se como “**food truck**”: veículos motorizados, adaptados com cozinhas compactas, equipados para a preparação e venda de alimentos, permitindo o comércio de pratos, produtos e porções em diferentes locais e eventos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

- I. impulsionar o desenvolvimento da gastronomia regional;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- II. fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- III. estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico;
- IV. promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico ambulante;
- V. oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio dos empreendimentos gastronômicos participantes;
- VI. incentivar o contato entre consumidor e empreendimentos gastronômicos;
- VII. projetar Santa Bárbara d'Oeste no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;
- VIII. evidenciar o potencial gastronômico da Região Turística Bem Viver por meio da participação de empreendimentos situados nos municípios de Americana, Campinas, Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Monte Mor e Sumaré.

3. DO LOCAL E DATAS

Parágrafo único. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** acontecerá nos dias 11 (sábado) e 12 (domingo) de abril, das 16 às 22 horas, na Praça da Migração, localizada na Avenida da Indústria, s/n – Jardim Pérola, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** serão realizadas através do site **www.culturasbo.com**, no período de **27 de fevereiro a 08 de março de 2026**.

4.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) envio da cópia do **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI** (exceto para MEI's – *Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020*);
- c) envio da Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- d) envio da Cópia dos Documentos Pessoais do Responsável – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) envio do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado;
- f) envio da Cópia do Comprovante de Residência (atualizado) em nome do responsável.

4.2.1. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.3. Ao realizar a inscrição o empreendimento gastronômico:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação no **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**, exigindo-se a presença dos mesmos em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Podem participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** empreendimentos gastronômicos ambulantes, caracterizados como “*food trucks*”, constituídos como Pessoa Jurídica, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, estabelecidos no Município de Santa Bárbara d'Oeste e/ou cidades que compõem a Região Turística Bem Viver (Americana, Campinas, Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Monte Mor e Sumaré) e que atendam às exigências deste instrumento.

5.2. Para participar do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** fica estabelecida a taxa de participação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. O investimento será destinado à manutenção do FUMTUR (*Fundo Municipal de Turismo*) e deve ser transferido à conta do Conselho Municipal de Turismo até o dia **02/04/2026**.

Fundo Municipal de Turismo

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0960

Conta: 006.00071003-1

6. DOS PRATOS

6.1. Cada empreendimento gastronômico participará com até 3 (três) pratos, produtos ou porções, podendo ser salgado ou doce

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.2. Recomenda-se a criação de novos pratos, produtos ou porções, originais e criativos, com o objetivo de estimular a gastronomia local.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo classificatório se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1. (1ª) ANÁLISE DOCUMENTAL e (2ª) ANÁLISE TÉCNICA: etapas de caráter eliminatório e classificatório, que consistem na análise documental e degustação dos pratos, produtos e porções.

7.2. As inscrições serão submetidas à Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que considerará habilitado na análise documental somente os empreendimentos gastronômicos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos deste Edital e apresentarem os documentos descritos no **Item 4.2**.

7.2.1. Serão avaliados na **ANÁLISE TÉCNICA** apenas os empreendimentos gastronômicos habilitados na **ANÁLISE DOCUMENTAL**.

7.3. Fica estabelecido que serão selecionados a compor o **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** o limite máximo de **16 (dezesseis)** participantes, de acordo com a estrutura física do local, sendo:

- a) 12 (doze)** vagas para os empreendimentos gastronômicos localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- b) 4 (quatro)** vagas para empreendimentos gastronômicos localizados da Região Turística Bem Viver (Americana, Campinas, Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa e Sumaré).

7.3.1. Após atingir o limite de **16 (dezesseis)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

7.3.2. Caso não seja atingida a cota de participantes de empreendimentos gastronômicos localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como localizados da Região Turística Bem Viver e qualificados a compor o **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**, poderão ser habilitados mais de 12 (doze) empreendimentos gastronômicos localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste ou mais de 4 (quatro) empreendimentos dos municípios que compõem a Região Turística Bem Viver.

7.4. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessados classificados por meio deste Edital.

7.5. Serão considerados itens de análise técnica “degustação dos pratos, produtos ou porções”:

- a)** sabor;
- b)** apresentação do prato, produto ou porção na degustação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.5.1. A Comissão de Análise Técnica pontuará cada item de 0 a 3, sendo:

- 0. Ruim
- 1. Regular
- 2. Bom
- 3. Ótimo

7.5.2. Pontuação máxima: **18 (dezoito) pontos**.

7.5.3. A lista de habilitados será composta por ordem decrescente, do maior para o menor.

7.5.4. Será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.

7.6. Na hipótese de desistência ou descumprimento das etapas, regras e prazos do presente Edital, serão convocados inscritos por ordem cronológica de inscrição.

7.7. Para garantir a diversidade de pratos, produtos e porções, serão selecionados até **2 (dois)** empreendimentos gastronômicos com cardápios semelhantes (exemplo: 2 (dois) empreendimentos gastronômicos com pastel, 2 (dois) empreendimentos gastronômicos com hamburger etc).

7.7.1. Caso a variedade de sabores entre os inscritos não seja suficiente para atender a proposta do item 7.7, a Comissão de Análise Técnica (CAT) poderá selecionar mais de 2 (dois) empreendimentos com o mesmo tipo de produto.

7.7.2. A Comissão poderá propor alterações no menu cadastrado para garantir a diversidade de sabores em pratos, produtos e porções.

7.8. A Comissão tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

7.9. A Comissão dará início à **ANÁLISE DOCUMENTAL** no dia **10/03/2026**.

7.10. O ato de convocação dos habilitados na **ANÁLISE DOCUMENTAL** dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, até **12/03/2026**.

7.11. A **ANÁLISE TÉCNICA** ocorrerá no dia **17/03/2026**.

7.12. A divulgação da lista de classificados ocorrerá até **20/03/2026**.

7.13. Os classificados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

7.14. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o habilitado a não participação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8. DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1. O prato, produto ou porção não pode ser comercializado acima de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

8.2. Cada empreendimento gastronômico receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os pratos, produtos ou porções que serão comercializados.

8.2.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá ao empreendimento gastronômico a locação do equipamento.

8.2.3. É obrigatório e de responsabilidade do empreendimento gastronômico a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

8.3. É obrigatório que o empreendimento gastronômico esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

8.4. É vedada a comercialização de bebidas pelos empreendimentos gastronômicos, sejam água, refrigerantes ou alcoólicas, ficando esses produtos sob responsabilidade da organização.

8.5. É de total e restrita responsabilidade dos empreendimentos gastronômicos o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

9. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que "dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa", os participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

10. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

10.1. O empreendimento gastronômico poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos *food trucks*. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

10.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos *food trucks* se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

11. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

11.1. A posição de cada *food truck* no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

11.2. O empreendimento gastronômico é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de seu "*food truck*". A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do empreendimento, devendo este indicar um responsável em seu estande para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.

11.3. O ponto de energia elétrica será fornecido pela organização do evento até o local de alimentação do "*food truck*".

11.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **02/04/2026**.

11.5. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pelo empreendimento gastronômico e entregues ao chefe da montagem elétrica.

11.6. A montagem estrutural do evento (tendas, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **06/04/2026**.

11.7. Ficam autorizados aos empreendimentos gastronômicos a instalação dos *food trucks* no dia **11/04/2026**, a partir das **8 horas**.

11.8. O horário de instalação dos *food trucks* encerra-se às **12 horas** do dia **11/04/2026**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

11.9. A partir das **22 horas** do dia **12/04/2026** está autorizado o deslocamento dos *food trucks*.

Parágrafo único – É expressamente proibido deslocar o *food truck* antes desse horário.

11.10. Os empreendimentos gastronômicos deverão desocupar o local do evento e retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.11. Todos os *food trucks* devem desocupar o local do evento até às **8 horas** do dia **13/04/2026**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

11.12. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.

11.12.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

12. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

13. DOS DANOS

13.1. O empreendimento gastronômico é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará o empreendimento gastronômico a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

14. DA SEGURANÇA

14.1. O empreendimento gastronômico poderá contratar serviço de segurança particular para o período diurno e/ou noturno.

14.2. Recomenda-se aos empreendimentos gastronômicos que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

14.3. Recomenda-se aos empreendimentos gastronômicos que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

14.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos participantes.

15. DOS EXTINTORES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

15.1. É obrigatório que os empreendimentos gastronômicos posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

15.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

16. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever o empreendimento gastronômico declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

17. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo desenvolvimento da comunicação oficial do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**. O material será distribuído em diversos pontos do Município, bem como entregue aos empreendimentos gastronômicos participantes, que devem divulgar o evento ao seu público-alvo e clientes.

17.2. Do material de comunicação que será produzido:

- a) comunicação impressa;
- b) spot de rádio;
- c) comunicação virtual;
- d) comunicação audiovisual.

17.3. É dever do empreendimento gastronômico participante divulgar sua participação no festival em seus canais de comunicação, offline e online.

17.4. A organização do festival é responsável pelas fotos de divulgação dos pratos, produtos ou porções.

17.4.1. Em busca da unidade, equivalência e padronização da comunicação, será realizada “sessão fotográfica” para registro dos pratos, produtos ou porções que integram o cardápio do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.4.2. É dever do empreendimento gastronômico participante preparar seu prato, produto ou porção para sessão fotográfica no dia **17/03/2026**, no Centro de Atendimento ao Turista (Rua João Lino, 362, Centro, Santa Bárbara d'Oeste / SP).

17.5. A organização colocará à disposição dos consumidores as informações de caráter comercial e publicitário, em conformidade com os bons costumes comerciais.

Parágrafo único. Esta iniciativa tão somente tem a função de fomentar o turismo gastronômico no Município de Santa Bárbara d'Oeste, portanto, não apoia, garante ou compromete e responsabiliza-se perante os serviços comercializados pelos empreendimentos gastronômicos participantes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada *food truck*;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

19. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- i) destinar 10% (dez por cento) do valor arrecadado no **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.886/2016 que estabelece a criação do Fundo Municipal de Turismo. O repasse será destinado à manutenção do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo) e deve ser transferido à conta do Conselho Municipal de Turismo até o dia **17/04/2026**.

Fundo Municipal de Turismo

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0960

Conta: 006.00071003-1

20. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área do *food truck*;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura do evento;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- i) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado;
- j) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Fica estabelecido que será excluído da próxima edição do **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA** o empreendimento gastronômico que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Regulamento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

22. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de espaços dedicados aos EMPREENDIMENTOS gastronômicos ou a sua utilização por terceiros. As áreas de comercialização são destinadas exclusivamente aos participantes ou a seus representantes, previamente informados à organização.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do COMTUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

23.2. Os empreendimentos gastronômicos obrigam-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

23.3. O **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

23.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pelo participante.

23.5. É permitido aos empreendimentos gastronômicos divulgarem o **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

23.6. A participação do empreendimento gastronômico a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e participantes.

23.7. O empreendimento gastronômico deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

23.8. A qualquer tempo serão revogados os empreendimentos gastronômicos que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

23.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

23.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos empreendimentos gastronômicos.

23.11. O empreendimento gastronômico será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionados empreendimentos gastronômicos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos participantes.

23.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou na revogação da participação.

23.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Regulamento será publicado na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

23.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço turismo@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA ANO 2026

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, responsável legal do empreendimento gastronômico _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ _____/_____, referente a participação no **FESTIVAL GASTRONÔMICO COMIDA DE RUA – ANO 2026**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, a ser realizado nos dias 11 (sábado) e 12 (domingo) de abril, das 16 às 22 horas, na Praça da Migração, localizada na Avenida da Indústria, s/n – Jardim Pérola, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita., responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”;
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- COMTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições no Regulamento.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br